

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Cada Vez Melhor

LEI MUNICIPAL Nº 1295 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR O IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar o imóvel urbano localizado à Rua Monsenhor Juvêncio Barreto, Bairro Colibris, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, limitando-se ao Norte com terreno de sua propriedade, ao Sul com terreno pertencente ao Sr. Raimundo Adjacir Cidrão, ao Nascente com terreno de sua propriedade e ao Poente com a via pública acima indicada, medindo 11 (onze) metros de frente (na rua indicada) por 30,80 (trinta metros oitenta centímetros) de fundos, pelo imóvel urbano localizado a Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, Bairro Tauazinho, medindo 11 (onze) metros de frente por 30,80 (trinta metros e oitenta centímetros) de fundos, com os seguintes limites: Ao Nascente (frente do imóvel) com a via pública citada; Ao Poente (fundos) com a via pública; Ao Norte (lado esquerdo) com a via pública; Ao Sul (lado direito) com imóvel pertencente a Maria Aurizete Caracas.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente permuta pertence a Francisco Crisovaldo Caracas.

Art. 3º - O imóvel em apreço destina-se ao acesso da Av. Cel. Vicente Alexandrino à Rua Lulu Lima.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 24 de fevereiro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal